PROJETO DE LEI Nº 04/2014
Data: 02 de dezembro de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 116/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Categoria Profissional	Gratificação Especial PSF
Médico	De 10% à 80%
Enfermeiros	De 10% à 60%
Auxiliares/Técnico de Enfermagem	De 10% à 50%

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – As equipes de Saúde de que trata o "caput" deste artigo serão compostas de médicos clínicos gerais, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem e agentes de saúde.

Art. 3º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Os cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliares e Técnico de Enfermagem serão preenchidos mediante seleção interna entre servidores integrantes do quadro permanente de pessoal da Secretaria da Saúde do Município, mantidos os níveis de vencimentos já percebidos, devendo os candidatos satisfazerem os requisitos próprios do "Programa Saúde da Família".

Art. 4º Fica alterado o § 4º do Art. 5º da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

§ 4º As gratificações para as categorias de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem serão computadas sobre o respectivo vencimento do profissional, e deverão ser definidas através de Decreto do Chefe do Executivo de acordo com a interiorização e complexidade dos serviços prestados.

Art. 5º Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de novembro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL